

**OIAPOQUE-AMAPÁ**

**17 DE ABRIL DE 2020-SEXTA-FEIRA**

**CIRCULAÇÃO: 17/04/2020 às 10:30:29**

**EXEMPLAR COM 01 PÁGINA**

**EDIÇÃO: 1716**



**MARIA ORLANDA MARQUES GARCIA  
PREFEITA**

**ERLIS DOS SANTOS KARIPUNAS  
VICE-PREFEITO**

EXTRATO DE CONTRATO 032/2020-  
PMO

# Diário Oficial

## Município de Oiapoque

PODER EXECUTIVO

EXTRATO



**Poder Executivo**  
Prefeitura Municipal de Oiapoque  
Secretaria Municipal de Administração

**EXTRATO DE CONTRATO 032/2020 –  
PMO**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL,  
QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA  
MUNICIPAL DE OIAPOQUE ATRAVÉS  
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E A SR<sup>a</sup>  
JOBBERLÂNGELA MACHADO DE**

**O FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica  
de direito público interno, com sede nesta  
cidade de Oiapoque, Estado do Amapá, à  
Rua Joaquim Caetano da Silva, N° 460,  
centro, CEP: 68.980-000, inscrita no  
CNPJ/MF sob o n° 13.840.734/0001-20,  
doravante denominada **LOCATÁRIA**  
neste ato representada por sua Secretária  
**VALDIRENE DO CARMO PICANÇO**,  
brasileira, casado, portadora do RG n° 011317  
/AP, e CPF n° 341.381.532-68, residente na  
Rua Joaquim Caetano da Silva, 420, centro, em  
Oiapoque/AP do outro lado doravante  
denominado **LOCADOR** a Sr<sup>a</sup>  
**JOBBERLÂNGELA MACHADO DE  
SOUSA**, brasileira, casada, portadora da  
CI: N° 419985-5 SSP/RR e do CPF: N°  
776.840.442-49, residente e domiciliada na  
Rua do Inkra, s/n, Gentil Carneiro,  
Rorainópolis/RR Estado de Roraima, tendo  
em vista a Dispensa de Licitação:  
**015/2020** fundamentada no art. 24, Inciso  
X da Lei 8.666/93 e suas alterações, e em  
suas omissões nos preceitos de direito  
público, na teoria geral dos contratos e nos  
termos da legislação civil aplicáveis à  
espécie, em especial a Lei 8.245/91,

firmam o presente **Contrato de Locação  
de Imóveis**, mediante as seguintes  
cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO  
OBJETO** – O presente contrato tem por  
objeto a locação de 01 (um) imóvel  
localizado Rua Santos Dumont, n° 220,  
Bairro: Centro, Oiapoque-AP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA  
FINALIDADE** - O imóvel descrito na  
cláusula anterior será locado  
exclusivamente para funcionamento O  
imóvel descrito na cláusula anterior será  
locado exclusivamente para funcionamento  
e atendimento do PROGRAMA BOLSA  
FAMÍLIA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**  
– O prazo de vigência deste contrato é de  
08 (oito) meses a contar da data de  
assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo  
estipulado no “caput” desta cláusula  
poderá ser prorrogado por igual período ou  
conforme interesse do locatário,  
respeitando o limite imposto pela Lei de  
Licitações, desde que haja disponibilidade  
financeira para a renovação e havendo  
interesse da administração e anuência das  
partes.



**Poder Executivo**  
Prefeitura Municipal de Oiapoque  
Secretaria Municipal de Administração

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA LOCAÇÃO** – Pela presente locação a **LOCATÁRIA** pagará ao **LOCADOR** o valor mensal de R\$ 5.000, 00 (cinco mil reais), perfazendo um valor global de R\$ 40.000, 00 (trinta mil reais), conforme cronograma de desembolso que passa a integrar o presente instrumento independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O pagamento será efetuado no dia 10 (dez) de cada mês

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO** – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Exercício 2020: Unid. Orçamentaria: 18001 Prog. De Trabalho: 08.244.0137 Elemento de Despesa: 3390.36.00 Fonte de Recurso. 10010. **MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBLOCAÇÃO** – O presente contrato não poderá ser sublocado no todo ou em parte.


**PARÁGRAFO ÚNICO** – Quando da rescisão deste instrumento por qualquer das situações previstas acima, a área reverter-se-á automaticamente para o **LOCADOR**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO** – Para sua eficácia extrato do presente contrato será fixado no mural da Prefeitura Municipal de Oiapoque/AP e no Fórum da Comarca deste Município.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO** – Fica estabelecido o fórum da Comarca de Oiapoque, no Estado do Amapá, para dirimir qualquer dúvida decorrente da inobservância das cláusulas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo subscritas, para que produza os efeitos de direito.

Oiapoque/AP, 17 de Abril de 2020.

  
Valdirene do Carmo Picanço  
Secretaria de Administração  
Decreto nº 197/2019 - GAB / PMO

Valdirene Picanço do Carmo  
Secretaria de Administração  
Decreto Nº 197/2019  
LOCATÁRIA

  
JOBERTÂNGELA MACHADO DE SOUSA  
CPF: 748.462.132-34  
LOCATÁRIA